

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA, Presidente da Câmara Municipal do **BARREIRO** faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de **SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA** foi desdobrada em 13 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º **1 – ESCOLA BÁSICA** – Santo António da Charneca

Secção de voto n.º **2 - ESCOLA BÁSICA** – Santo António da Charneca

Secção de voto n.º **3 – ESCOLA BÁSICA** – Cidade Sol

Secção de voto n.º **4 – ESCOLA BÁSICA** – Cidade Sol

Secção de voto n.º **5 – ESCOLA BÁSICA** – Cidade Sol

Secção de voto n.º **6 – CENTRO SÓCIO CULTURAL DO BAIRRO DA LIBERDADE**

Secção de voto n.º **7 – UNIÃO DESPORTIVA DA VILA CHÃ**

Secção de voto n.º **8 – UNIÃO DESPORTIVA DA VILA CHÃ**

Secção de voto n.º **9 – ESCOLA BÁSICA DA VILA CHÃ**

Secção de voto n.º **10 – ESCOLA BÁSICA DA VILA CHÃ**

Secção de voto n.º **11 - ESCOLA BÁSICA DA FONTE DO FETO**

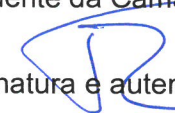
Secção de voto n.º **12 - ESCOLA BÁSICA DA PENALVA**

Secção de voto n.º **13 - COLÉGIO QUINTA DO VISCONDE** – Santo António da Charneca

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Barreiro, 16 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)